



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI N.º 100/2026

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº100/2026, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de análise e aprovação técnica prévia para intervenções em edificações públicas municipais, estabelece diretrizes para sua regularização, segurança, acessibilidade e licenciamento, institui a padronização visual e de cores dos imóveis públicos municipais e dá outras providências”.

A douta procuradora da Casa em seu parecer manifestou-se de forma favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade aos artigos 13 e 16, no entanto, desfavorável aos demais artigos em razão da existência de normas municipais que já disciplinam parte da matéria do projeto em questão.

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos emitir parecer sobre todos os processos legislativos relacionados a obras municipais, referente ao supracitado projeto de lei, no âmbito municipal.

Após análise da proposição, entende-se que o presente projeto, de iniciativa parlamentar, que visa regulamentar os procedimentos técnicos para intervenções físicas nos prédios públicos de propriedade ou de uso da Administração Pública em Caçapava, além da padronização visual e cromática, mostra-se meritória e oportuna em:

1. Acessibilidade e Segurança: a exigência e a garantia de adequação às normas de acordo com a legislação vigente – AVCB Vigilância Sanitária e outros, para assegurar o atendimento digno aos munícipes que utilizam os serviços municipais, destacando os serviços de saúde e as unidades escolares;
2. Economicidade e Padronização Visual: a identidade visual é uma medida que pode coibir o desperdício de recurso público com pinturas baseadas em conveniências político-partidárias a cada troca de gestão municipal e, além disso, a padronização simplifica os processos licitatórios de aquisição de materiais pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3. Harmonização Normativa: o parecer da Procuradoria alerta para a sobreposição de regras em relação à Lei nº5913/2021, fazendo-se necessário ajustes por emendas para que se obtenha diretrizes como importante manual de conformidade e planejamento de intervenções nas infraestruturas públicas.

Dessa forma, s.m.j., sou favorável, desde que observadas os apontamentos do Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal ao Projeto de Lei nº100/2026.

Quanto ao mérito, caso necessário, me reservo o direito de me manifestar em Plenário.

Este é o meu parecer, que encaminho para análise dos demais Membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2026

Franciane dos Santos Miranda – PL
Membro e Relatora

Catiane Souza Fonseca Santos – UNIÃO BRASIL
Presidente

Rodrigo Meireles – PL
Vice-Presidente

